

ANEXO A

MODELO DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE				
Cargo:	Nome:			
Identificação:	CPF:	e-mail:		
Endereço de entrega:				
Cidade/UF:	Telefone:			
2. ARMAS A SEREM ADQUIRIDAS				
Produtos	Marca	modelo	calibre	quantidade
3. ANEXOS				
(conforme previsto no §3º do art. 6º desta Portaria)				
4. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO				
Requero autorização para aquisição da(s) armas de fogo de uso restrito relacionada(s) no item 2 (ARMAS A SEREM ADQUIRIDAS).				
A quantidade de arma(s) de fogo a ser(em) adquirida(s), somada(s) às que já possuo, não excede o previsto no art. ____ da ____ nº ____, de ____.				
(citar documentação pertinente à solicitação realizada)				
Assinatura digital (.gov.br ou ICP-Brasil)				
Requerente				
5. ANUÊNCIA DO ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DO ADQUIRENTE				
<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável Encaminhe-se à Polícia Federal <input type="checkbox"/> Desfavorável Motivos: _____ Assinatura digital (.gov.br ou ICP-Brasil) Órgão de vinculação _____				
6. DECISÃO DO SINARM				
<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável Encaminhe-se ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) da _____ RM para autorização. <input type="checkbox"/> Desfavorável Motivos: _____ Assinatura digital (.gov.br ou ICP-Brasil) _____				
7. DESPACHO DO SFPC/RM				
<input type="checkbox"/> Deferido em ____ de ____/____/____ Validade da autorização : até ____/____/____.				
<input type="checkbox"/> Indeferido em ____ de ____/____/____.				
<input type="checkbox"/> Publique-se em BAR <input type="checkbox"/> Atualize-se o SIGMA <input type="checkbox"/> Informe-se à Polícia Federal. Motivos: _____ SFPC				

**Ministério do Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MDA/MMA/ICMBIO/INCR Nº 9, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Selo de identificação de origem étnica e territorial de alimentos, artesanatos, produtos e serviços oriundos dos Povos e Comunidades Tradicionais, "Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem".

O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, A MINISTRA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, e O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no art. 1º, inciso VIII do Anexo I do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, assim como o disposto no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, que identifica os vinte e oito segmentos e a juventude de povos e comunidades tradicionais; e referindo-se, ainda, ao disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Selo de identificação de origem étnica e territorial de alimentos, artesanatos, produtos e serviços oriundos dos Povos e Comunidades Tradicionais, Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem, conforme modelos constantes do Anexo I.

Art. 2º A concessão do Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem está associada e articulada à expedição do Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF, instituído pela Portaria MDA nº 37, de 17 de novembro de 2023 e suas alterações.

§ 1º A(o) requerente, ao encaminhar a solicitação de permissão de uso do Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, deverá preencher, simultaneamente, os requisitos estabelecidos para a obtenção da permissão de uso do SENAF, bem como as cláusulas específicas estabelecidas nesta Portaria Interministerial.

§ 2º Sendo deferida a solicitação, a(o) requerente fica autorizada(o) a utilizar ambos os selos de identificação.

Art. 3º As(os) interessadas(os) na obtenção do Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem deverão requerê-lo perante o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar MDA mediante a apresentação:

I - da documentação exigida pela Portaria MDA nº 37, de 17 de novembro de 2023 e suas alterações, para a utilização do Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF, e II - de documentos emitidos por organização representativa de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme Anexo II e Anexo III, obtidos por meio de requerimento administrativo.

§ 1º Para estar apta(o) a requerer a permissão de uso do selo de que trata esta Portaria, a atividade ou o empreendimento deve, necessariamente, ser manejado por Povos e Comunidades Tradicionais ou das formas de organização de agricultores familiares, desde que o quadro social seja constituído por mais da metade de Povos e Comunidades Tradicionais;

§ 2º O processamento da solicitação do Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem, bem como o uso, a manutenção, a renovação e o cancelamento da permissão concedida, observarão, no que couber, os termos da Portaria MDA nº 37, de 17 de novembro de 2023 e suas alterações.

§ 3º A solicitação de permissão de uso do Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem será gratuita e quaisquer custos decorrentes de sua obtenção serão suportados pelas(os) requerentes.

Art. 4º O Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem também se aplica à produção extrativista, de artesanato, produtos e de serviços, desde que observada a legislação vigente.

Art. 5º Os alimentos, artesanatos, produtos e serviços passíveis de certificação devem, necessariamente, ser de produção própria dos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 6º Para os fins do disposto nesta Portaria, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

I - realizarão, isolada ou conjuntamente, ações de divulgação e fomento do Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem;

II - manterão disponíveis, em suas páginas na internet, a íntegra dos atos normativos e demais orientações e formulários relativos ao procedimento de concessão do Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem; e

III - disponibilizarão a relação dos segmentos de povos e comunidades tradicionais e entidades representativas, pessoas físicas e jurídicas, credenciadas.

Art. 7º O Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem é parte integrante das ações do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, no âmbito da Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais (SETEQ) e da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no âmbito da Secretaria de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável (SNPCT).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário
e Agricultura Familiar

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Ministério do Meio Ambiente
e Mudança do Clima

MAURO OLIVEIRA PIRES
Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação
da Biodiversidade

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI
Presidente do Instituto Nacional de Colonização
e Reforma Agrária

ANEXO I



ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA O REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial n.º ____ de (dia) de (mês) de (ano), que instituí o "Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem", que o(s)/a(s) requerente(s) _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente no(s) município(s) de _____ (UF), é(são) do segmento _____, reconhecido como Povos e Comunidades Tradicionais, conforme o Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, conforme previsto no artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil, cientes de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido.

Município-UF, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

Representante da Organização Representativa

Nome da Organização Representativa /CNPJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial n.º ____ de (dia) de (mês) de (ano), que instituí o "Selo Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil - Identificação de Origem", que a Organização abaixo relacionada representa os (as) _____, segmento de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme o Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023, e na forma disposta no art. II, § 1º, desta Portaria.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, conforme previsto no artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil, cientes de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido.

Município-UF, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

Representante da Organização Representativa

Nome da Organização Representativa /CNPJ

